



ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0044

MACAPÁ, 06 DE MARÇO DE 1991 - 4ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. **PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. **JOSÉ DIAS FAÇANHA**

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ALUIZIO PEREIRA DA SILVA

Auditor do Governo do Estado
Dr. **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultural e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
ROBERTO GARCIA SALMERON

Atos do Poder Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0935 DE 05 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1476/91-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-32, pertencente ao Quadro Permanente de Empregos, do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Assistente, Código: DAI-202.3, da Divisão de Ensino de 2º Grau, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de março de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0936 DE 05 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1476/91-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA LENIR CARVALHO RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, D-03, pertencente ao Quadro Permanente de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, para

exercer a função de confiança de Diretor Geral de Estabelecimento de Ensino, Código: DAI-201.3, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de março de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0937 DE 05 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1476/91-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUCINILDA ROSÁRIO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Datilógrafo, NI-15, pertencente ao Quadro Permanente de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor Geral de Estabelecimento de Ensino, Código: DAI-201.3, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de março de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0938 DE 05 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1476/91-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARLI RAES PEREIRA, ocupante do cargo de Datilógrafo, NI-12, pertencente a Tabela Especial de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor Geral de Estabelecimento de Ensino, Código: DAI-201.3, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de março de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0939 DE 05 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1476/91-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELCILENE CATIVO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-17, pertencente a Tabela Especial de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor Geral do Estabelecimento de Ensino, Código: DAI-201.3, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de março de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0940 DE 05 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DONATO DUARTE DE AGUIAR, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário, Código: DAS-101.1 do Departamento de Administração Financeira da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de março de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0941 DE 05 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REGILLENNE DE SOUZA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário, Código: DAS-101.1, do Departamento de Administração Financeira da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de março de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0942 DE 05 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Assuntos Extraordinários, até ulterior deliberação, a servidora MARIA LÚCIA DE CARVALHO PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência "1", pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - A servidora ficará lotada no Gabinete do Governador, conforme orientação da Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de março de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0943 DE 05 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Telex SN/90-PMPA

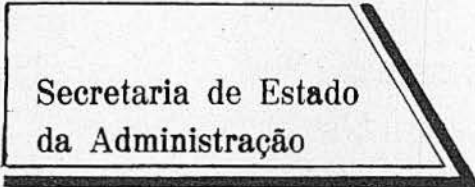
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Cel PM GECÉLIO SANTOS, Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá, para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, no período de 07 a 10.03.91, a fim de participar do II Encontro de Comandantes-Gerais de Polícias Militares e Corpos de Bombeiros da Amazônia, a ser realizado na Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de março de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 040/91-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Chefe da Divisão de Custos
MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Distribuição
Dr. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

• Publicações por centímetros de coluna Cr\$ 300,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

• Macapá Cr\$ 4.000,00
• Outras Cidades Cr\$ 6.000,00
• As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.
• Preço do Exemplar Cr\$ 50,00
• Número atrasado Cr\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(096) 222-6384 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178
Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exm. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o teor do memorando nº 007/91-DC/DPI/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 066, de 15 de fevereiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732/79, com a alteração introduzida pelo Decreto-lei nº 1.746/79, combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto-lei nº 1.746/79, combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto 1.445/76, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270/85, alterado pelo artigo 10 do Decreto-lei nº 2.365/87 e Lei nº 7.706/88, e tendo em vista o exercício durante nove (09) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor IDELFONSO PANTOJA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe "Especial", Padrão III, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, faz jus a contar de 24.12.90, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de quatro quintos (4/5) da função de confiança de Assistente do Laboratório de Saúde Pública, cód. DAI-202.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 1991.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Diretor do DPI/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 041/91-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exm. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o teor do memorando nº 006/91-DC/DPI/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 078, de 19 de fevereiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732/79, com a alteração introduzida pelo Decreto-lei nº 1.746/79, combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto-lei nº 1.746/79, combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto 1.445/76, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270/85, alterado pelo artigo 10 do Decreto-lei nº 2.365/87 e Lei nº 7.706/88, e tendo em vista o exercício durante nove (09) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, e em cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, declaro que o servidor AROLDO THADEU DA COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Desenhista, código NM-813, classe "Especial", referência NI-32, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, faz jus a contar de 05.02.91, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de quatro quintos (4/5) sendo: um quinto (1/5) da função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.1 e três quintos (3/5) do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS-101.1.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 1991.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Diretor do DPI/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 042/91-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exm. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o teor do memorando nº 009/91-DC/DPI/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 064, de 15 de fevereiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732/79, com a alteração introduzida pelo Decreto-lei nº 1.746/79, combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto-lei nº 1.746/79, combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto

1.445/76, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270/85, alterado pelo artigo 10 do Decreto-lei nº 2.365/87 e Lei nº 7.706/88, e tendo em vista o exercício durante nove (09) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor JOÃO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "Especial", referência NA-26, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, faz jus a contar de 03.02.91, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de quatro quintos (4/5) da função de confiança de Diretor Geral da E.P.Grau, código DAI-201.3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 1991.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Diretor do DPI/AP

Secretaria de Estado
do Trabalho e da
Promoção Social

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Contrato nº 001/91

- Instrumento e partes:

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GEA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE-MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SETRAPs.

Fundamento legal:

§ 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, Lei Complementar nº 41 de 22.12.81 e artigo 22, Inciso X do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

Objetivo:

Atender crianças e/ou adolescentes não tutelados, carentes, na faixa etária de 0 a 17 anos, dentro de uma proposta pedagógica de estímulo e educação para o trabalho.

Valor:

Cr\$ 1.562.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Dotação:

As despesas decorrentes da assinatura deste instrumento no valor de Cr\$ 1.562.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil cruzeiros) correrá à conta de recurso do GEA/CONVENTO MAS/FCBIA/SETRAPS/Nº 003/25/90-2º TERMO ADITIVO, PC nº 0018/ 91 /SETRAPS, de 17/01/91.

Prazo:

presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 1991.

Macapá, 20 de Fevereiro de 1991,

Maria da Glória de Oliveira Amorim
Secretaria

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA**

DECRETO Nº 040/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34 - I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista as comemorações alusivas ao Carnaval em todo o Território Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, não havendo expediente nas repartições públicas do Município de Macapá, retornando o serviço normal no dia 13 de fevereiro, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas.

Art. 2º - Os órgãos municipais que desempenham atividades essenciais de caráter ininterrupto, terão os seus horários de serviços fixados pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de fevereiro de 1991.

ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Macapá, em exercício

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA**

DECRETO Nº 041/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o Desfile Oficial das Escolas de Samba do Município de Macapá, no dia 09 de fevereiro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer a premiação abaixo às Escolas de Samba vencedoras do Desfile Oficial, promovido pela Coordenadoria da Indústria Comércio e Turismo e pela Associação das Escolas de Samba do Amapá, com o apoio da Prefeitura Municipal de Macapá e Governo do Estado do Amapá:

1º Lugar - Cr\$ 300.000,00
2º Lugar - Cr\$ 200.000,00
3º Lugar - Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - A premiação de que trata o Art. 1º deste Decreto, será feita em seguida à divulgação do resultado oficial da apuração do desfile.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de fevereiro de 1991.

ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Macapá, em exercício

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 042/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atri-

buições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 66/91-CG/PMM datado de 24 de janeiro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR SÔNIA MARIA SOARES MONTEIRO, da função gratificada de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, Código CAI.201.2, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, do Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de janeiro de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 07 de Fevereiro de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 1991.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
EM EXERCÍCIO

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 043/91-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM e considerando o que consta no Ofício nº 66/91-CG-PMM datado de 24 de janeiro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SEBASTIÃO SANTOS DO NASCIMENTO, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Código ANM. 171-LT, Classe A, Nível 3, do Quadro de Pessoal Variável, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, Código CAI. 201.2, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária -CAI 200, do Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de janeiro de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 07 de fevereiro de 1991

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 1991.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
EM EXERCÍCIO

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 044/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art

da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 011/91-SEMAD/PMM, datado de 07 de fevereiro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIZETE DO CARMO SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento, Código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 07 de Fevereiro de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 1991.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 004/91 - CPLMSA-PMM.

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Serviços, Materiais e Alienação, avisa a quem interessar possa, que estará realizando Licitação a nível de Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir os materiais a seguir relacionados:

TOMADA DE PREÇO Nº 004/91 - CPLMSA-PMM.
Material: Material de Limpeza.

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação, sito à Av. FAB, nº 840 - Centro, ocasião que serão recebidas documentações e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão, em horário normal de expediente da PMM.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 1991

MARIA DO SOCORRO ALBERTO TOSTES
Presidente da CPLMSA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 005/91 - CPLMSA - PMM.

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Serviços, Materiais e Alienação, avisa a quem interessar possa, que estará realizando Licitação a nível de Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir os materiais a seguir relacionados:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/91 - CPLMSA-PMM.
Material: Material para Saúde.

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação, sito à Av. FAB, nº 840 - Centro, ocasião em que serão recebidas as documentações e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão, em horário normal de expediente da PMM.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 1991

MARIA DO SOCORRO ALBERTO TOSTES
Presidente da CPLMSA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÃO PÚBLICAS

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Macapá, solicita o comparecimento do senhor RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS, no prazo de quinze (15) dias, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-SEMPUMA, para prestar esclarecimento sobre o Imóvel situado à Av. Desidério Antonio Coelho, nº 185, Bairro de Santa Rita, Setor 07, Lote 241, Quadra 74, que está sendo transferido para o nome do senhor PACIFICO RODRIGUES DOS SANTOS.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 1991

MÁRCIO RAPOSO DIAS
Assessor de Imprensa/PMM

Câmara de Vereadores
de Macapá

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 071/91-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Precedente Regimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores no dia 31 janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. I - Designar MARIA PINHEIRO DA COSTA BARBOSA, Servidora do Quadro de Pessoal efetivo da Câmara Municipal de Macapá, para responder pela Secretária Geral da Mesa, Cód. CM. DAS. 101.1, à contar de 08 de fevereiro de 1991, ou seja enquanto perdurar o impedimento da Titular.

Art. II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 18 de fevereiro de 1991.

ABELARDO DA SILVA VAZ
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 072/91-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Precedente Regimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores no dia 31 de janeiro de 1991.

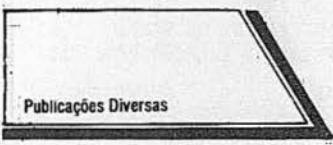
RESOLVE:

Art. I - Designar ANA RITA MORAES DA ROCHA, Servidora do Quadro efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Macapá para responder pela Chefia da Divisão de Patrimônio Cód. CM. DAS. 101.1, no período de 18 de fevereiro à 18 de junho ou seja enquanto perdurar a licença maternidade da Titular.

Art. II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 18 de fevereiro de 1991.

ABELARDO DA SILVA VAZ
Presidente



Publicações Diversas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica CITADO o Sr. ANTONIO FREITAS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos dos Processos nºs. 920 a 925/90-JCJ-MCP, em que DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO BATISTA DA ROSA e outros, exequentes, de que deverá pagar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 484.999,04 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS), referentes ao Principal e Custas de Ação.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. Eu (Jorge Ramos de Souza) Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu (Maria Eunice Montoril de Araújo) Diretora de Secretaria, em exercício, subscrevi.

Handwritten signature of José Augusto Figueiredo Afonso, Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica CITADO o Sr. ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 385/90-JCJ-MCP, em que MANOEL RUFINO MATIAS DE ARAÚJO é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 15.909,76(QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVE CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referentes ao Principal, Multa e Custas de Execução.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. Eu (Jorge Ramos de Souza) Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu (Maria Eunice Montoril de Araújo) Diretora de Secretaria, em exercício, subscrevi.

Handwritten signature of José Augusto Figueiredo Afonso, Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente edital fica NOTIFICADO a empresa CONSTRUTO RA NORBERTO ODEBRECHT S/A., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, entre as ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, centro, às 07:40 horas do dia 03 de abril de 1991, a audiência relativa à reclamação apresentada por MÁRIO BORGES DOS SANTOS, contra essa empresa, no Processo nº20L/91-JCJ-MCP, constante do seguinte: AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE Cr\$ 115.634,69.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03(três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá, também, estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 01 de março de 1991.

Handwritten signature of Maria Eunice Montoril de Araújo, Diretora de Secretaria, em exercício.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM: Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

PAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de abril de 1991, às 12 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação bens penhorados na execução movida por DILEUZA BELEZA CORRÊA, contra BESSA & CIA.LTDA-PROC.842/90-JCJ-MCP, bens esses encontrados à Rua São José, nº 2070- apt.03, centro, e que são os seguintes: NO DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO, CLASSE RESIDENCIAL, NÚMERO 223-1944 (DOIS, DOIS, TRÊS, - DEZENOVE - QUARENTA E QUATRO), AVALIADO EM CR\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Macapá, 25 de fevereiro de 1991.

Eu, (ROSANGELA DE ALMEIDA OLIVEIRA ROCHA) Secretária de Audiência, datilografei. E eu, (Maria Eunice Montoril de Araújo) Diretora de Secretaria, em exercício, subscrevo.

Handwritten signature of José Augusto Figueiredo Afonso, Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pelo presente edital fica NOTIFICADO MIS MÉTODO INFORMÁTICA E SISTEMAS S/A., com endereço SCLN 206, BL. A, SALA 09, PAVILÃO SUPERIOR/BRASÍLIA-DF, CEP 70.844, a comparecer perante esta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, entre as ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, centro, às 09:15 horas do dia 26 de março de 1991, a audiência relativa à reclamação apresentada por GUILHERME DO CARMO LUIZ, contra essa empresa, no Processo nº 67/91-JCJ-MCP, constante do seguinte: MULTA LEI Nº 7.855/89, NO VALOR DE CR\$ 18.341,42 + JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - ILÍQUIDO.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). x.x

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Nessa audiência deverá, também, estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obriguem o proponente. x.x

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá - AP, 22 de fevereiro de 1991.

MARIA EUNICE MONTFORT DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria, em exercício



ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ - CEAG/AP.

As nove horas da dia 05 de fevereiro de 1991, na sala de reunião da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Amapá, reuniram-se em Sessão Extraordinária o Conselho Deliberativo do CEAG/AP com a presença dos seguintes membros: RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, Secretário da SEPLAN, representante do Governo do Amapá e Presidente do Conselho Deliberativo do CEAG/AP; EDILSON MATOS CAVALCANTE, representante do Banco da Amazônia S/A; CAMILO GOMES DE ATHAIDE, representante da SUDAM; JOÃO DJALMA SANTIAGO DO NASCIMENTO, representante do Clube dos Dirigentes Lojistas de Macapá. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente explicou que no Edital de Convocação para a reunião que estava iniciando-se, constava apenas dois itens: I - Apreciação das contas relativas ao exercício anterior, e II - Apreciação dos relatórios operacionais referentes ao exercício de 1990. Entretanto haveria necessidade de ser tratado mais dois itens de fundamental importância às atividades do CEAG/AP e que tinham sido colocados inequivocadamente no Edital de Convocação da reunião que iria se realizar às onze horas deste mesmo dia, que eram: I - A aprovação da mudança de denominação do CEAG/AP para SEBRAE/AP e de sua adesão ao Sistema SEBRAE/Nacional, conforme parágrafo 1 e 2 dos artigos 2º e 9º da Lei nº 99.570 de 09 de outubro de 1990, tornando-o em um Serviço Autônomo desvinculado do Setor Público, e II - Admissão de novos membros do Conselho Deliberativo, atendendo orientação do Sistema Nacional. Continuando o Sr. Presidente pedia a concordância dos senhores membros para que esses assuntos fossem deliberados na reunião. E colocando em votação obteve a anuência de todos os presentes. Em seguida explicou que para tratar da mudança de CEAG/AP em SEBRAE/AP, o Estatuto do CEAG/AP em seu Capítulo V, artigo 26º exigia o quorum mínimo de dois terços de seus membros e que contava justamente com este número, tornando, portanto, legal as deliberações do Conselho a esse respeito. Após estas considerações, o Presidente, colocava em apreciação do Conselho o item 1º do Edital de Convocação: Apreciação das Contas relativas ao exercício anterior. Adindo a palavra o Sr. Camilo, representante da SUDAM, argumentou que não haveria condições de ser apreciada as contas do CEAG/AP referente ao exercício de 1990, tendo em vista da mesma não conter o parecer do Conselho Fiscal e das Auditorias do Governo do Estado do Amapá e SEBRAE e ter sido apresentada ao Conselho no momento da reunião, na oportunidade ouvindo as explicações do Sr. Dawson Ferreira da Silva, Secretário Executivo do CEAG/AP, que se fazia presente a reunião, de que o Conselho Fiscal nunca se reúne para apreciar as contas e que ele nem sabia se o mesmo existia, no que rebateu o Sr. Camilo Athaide dizendo que se o Conselho Fiscal não se reúne era de obrigação do Secretário Executivo levar ao conhecimento do Conselho Deliberativo para que fosse constituído em novo Conselho e que dessa maneira fosse executadas as atribuições a ele conferida. Neste momento solicitou a palavra o Sr. João Djalma, representante do CDI, que explicou, que o membro do Conselho Fiscal indicado por sua instituição em nenhum momento tinha sido convocado e por isso não se reunia. Após estes argumentos o Sr. Presidente colocou a matéria em votação e teve a concordância de todos pela não apreciação das contas e que ela fosse apreciada pelo Conselho Fiscal e pelas Auditorias e depois pelo Conselho Deliberativo do CEAG/AP. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente também colocou em votação o item 2º do Edital de Convocação:

Apreciação dos Relatórios Operacionais referentes a 1990. Pedindo a palavra, novamente o Sr. Camilo Athaide, representante da SUDAM, disse que essa apreciação também ficava prejudicada devido a não apreciação das contas o que obteve a concordância de todos, ficando dessa forma a apreciação dos Relatórios para ser apreciado juntamente com as contas do exercício de 1990. Em seguida o Presidente colocou em votação o item sobre a mudança de denominação do CEAG/AP para Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP. Pedindo a palavra o Sr. Camilo Athaide, argumentou que achava louvável a decisão do Governo Federal em passar a direção do Sistema SEBRAE a iniciativa privada e que isto proporcionava aos SEBRAE's estaduais melhores condições de trabalho, dando oportunidade à classe empresarial de demonstrar sua capacidade inclusive assumindo os serviços que seriam feitos a essa mesma classe. Após estas considerações, o Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Posteriormente o Sr. Presidente colocou o item que admitia novos membros para o Conselho Deliberativo, do agora, já denominado de SEBRAE/AP e que tinham sido convidados os seguintes órgãos: Caixa Econômica Federal - Agência de Macapá; Banco do Brasil S/A - Agência de Macapá; Federação das Indústrias do Amapá - FIAP; e Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, explicou o Presidente que os convites a estes órgãos atendiam sugestões do SEBRAE/Nacional. Pedindo a palavra o Sr. Camilo Athaide, argumentou que não concordava, apenas com a participação da CODEASA, tendo em vista que daquela maneira o Governo do Estado ficaria com dois representantes no Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP, no que obteve a concordância de todos os presentes, sendo aceito por unanimidade os demais órgãos e que sendo assim o Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP ficava constituído: Governo do Estado do Amapá, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Clube dos Dirigentes Lojistas de Macapá - CDI, Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACTA, Banco da Amazônia S/A - Agência Macapá, Banco do Brasil S/A - Agência Macapá, Caixa Econômica Federal - Agência Macapá e Federação das indústrias do Amapá. Em seguida o Sr. Presidente comunicou a todos que por decisão do Exmº Sr. Governador do Estado Conte. Anibal Barcellos, a representação do Governo no Conselho Deliberativo do SEBRAE, seria feita pela Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo e não mais pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral. Pedindo a palavra o Sr. Edilson Cavalcante, representante do BASA solicitou ao Sr. Raimundo Brito de Almeida que continuasse a dirigir os trabalhos até a eleição e posse do novo Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP que iria acontecer às onze horas do mesmo dia e solicitava a concordância dos demais membros do Conselho ali presente, no que foi aceito por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra livre e como ninguém dela quis fazer uso deu por encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos e solicitou a mim Ademir Santos de Almeida que lavrasse a presente Ata que depois de lida e conferida, foi assinada por todos os presentes.

Macapá, 05 de fevereiro de 1991.
Raimundo Brito de Almeida
Membro do Conselho Deliberativo do SEPLAN
Edilson Matos Cavalcante
Membro do Conselho Deliberativo do BASA
Camilo Gomes de Athaide
Membro do Conselho Deliberativo da SUDAM
João Djalma Santiago do Nascimento
Membro do Conselho Deliberativo do CDI
Ademir Santos de Almeida
-Secretário-

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE/AP

As onze horas da dia 05 de fevereiro de 1991, na sala de reunião da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Amapá, reuniram-se em sessão extraordinária os membros do Conselho Deliberativo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP, com a presença dos seguintes membros: CLAUDIO CLAVER DE OLIVEIRA MONTEIRO, representante do Governo do Amapá, através da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo - CETCT; CAMILO GOMES DE ATHAIDE, representante da SUDAM; JOÃO DJALMA SANTIAGO DO NASCIMENTO, representante do CDI Macapá; EDILSON MATOS CAVALCANTE, representante do BASA - Agência Macapá; RODOLFO DOS SANTOS JIHAREZ, representante da Federação da Indústria do Amapá - FIAP; RAIMUNDO NONATO DA COSTA OLIVEIRA, representante do Banco do Brasil S/A - Agência Macapá, ANA REGINA CHALFOUN, representante da Caixa Econômica Federal - Agência Macapá; e o Sr. RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, Ex-presidente do Conselho Deliberativo do órgão, convocado para dirigir a reunião até a posse do novo Presidente. A reunião foi convocada para deliberar sobre a matéria constante do Edital de Convoca-

ção emitida no dia 14 de janeiro de 1991: "CONVOCAÇÃO: O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá - CEAG/AP, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 13, item I e II do Estatuto Social da Entidade e considerando o capítulo V - artigo 28º do referido Estatuto. RESOLVE: Convocar os senhores membros do Conselho Deliberativo do CEAG/AP (agora denominado de SEBRAE/AP) para participarem da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 05 de fevereiro de 1991, na sala de reunião da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Amapá, sito à Av. FAB S/n - Centro Cívico, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: I - Aprovação da mudança de denominação do CEAG/AP e de sua adesão ao sistema SEBRAE, conforme parágrafo 1 e 2 do artigo 2º e artigo 9º da Lei nº 99.570 de 09 de outubro de 1990; II - Admissão de novos membros do Conselho Deliberativo; III - Posse do Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP; Eleição e posse do Presidente do Conselho Deliberativo; / Aprovação dos Estatutos do SEBRAE/AP; e Eleição e posse da Diretoria Executiva. Macapá-AP, 14 de janeiro de 1991 - RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA - Presidente do Conselho Deliberativo". Ao iniciar os trabalhos o Sr. RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, constatou que havia quorum legal para a realização da reunião e comunicou aos novos membros admitidos que estava dirigindo a reunião: a pedido dos membros do Conselho em reunião às 09:00 horas desse mesmo dia, explicando também que os itens I e II do Edital de Convocação tinham sido apreciados na referida reunião tendo em vista ser matéria que se não aprovadas impossibilitariam a realização da presente reunião e pediu a mim ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA, que estava secretariando as reuniões, que lesse o resumo da ATA da reunião anterior, o que foi feito, para conhecimento de todos, dos assuntos tratados naquela reunião. Neste momento pediu a palavra a Sra. ANA REGINA, representante da Caixa Econômica Federal, solicitando que lhe fosse dado maiores esclarecimentos sobre o órgão porque de sua mudança de denominação e adesão ao sistema SEBRAE, se prontificando o Sr. CAMILO ATHAIDE para prestar os esclarecimentos fez, inicialmente uma abordagem histórica do sistema SEBRAE / CEAG's e de sua participação, como membro do Conselho Deliberativo dos CEAG's do Norte, enaltecendo os trabalhos desenvolvidos por todo o sistema e de seus problemas e dificuldades, finalizando disse que louvava a decisão do Governo Federal em deixar a direção desses órgãos a cargo da iniciativa privada, desvinculando-a da Administração Pública, achando que dessa forma dariam aos SEBRAE's estaduais mais mobilidade de ação e maior força na execução de suas atividades, e que por isso era a favor. Pedindo a palavra o Sr. CLAUDIO MONTEIRO, representante da CETCT, disse que concordava com o Sr. CAMILO, mas que era preciso ter cautela nesta transição principalmente com os órgãos do Norte do Brasil, onde quase tudo dependia dos Governos estaduais, no que concordou o Sr. CAMILO e os demais presentes. Após estas explicações, o Sr. BRITO declarou empossado todos os membros do Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP e que colocava em debate o Item IV - Eleição e posse do Presidente do Conselho Deliberativo. Pedindo a palavra o Sr. RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ, representante da Federação das Indústrias do Amapá - FIAP, fez um profundo esclarecimento sobre as razões do Governo desvincular o sistema SEBRAE da Administração Pública e da necessidade do SEBRAE/AP ter essas características sob pena de não poder ingressar no próprio sistema, isto porque seria analisado pelo SEBRAE/Nacional a composição e formação do Conselho Deliberativo do órgão do Estado do Amapá, bem como de seu Estatuto Social que se não estivessem de acordo com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional não teria aprovação para ingressar no sistema SEBRAE. Após estas considerações, o Sr. BRITO solicitou que quem tivesse interessado a Presidência do Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP que se candidatasse. E foram apresentados dois nomes, o do Coordenador da CETCT: ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PICANÇO e do Presidente da Federação da Indústria do Amapá - FIAP: FRANCISCO LEITE DA SILVA. Antes de ser iniciada a votação, o representante do BASA, disse que apoiava a candidatura da CETCT, representante do Governo do Amapá. Neste momento o Sr. RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ, pediu a palavra e fez comentário sobre a candidatura da FIAP à Presidência do Conselho Deliberativo do SEBRAE, dizendo da necessidade do órgão ser dirigido pela iniciativa privada e que também tinha grandes preocupações com a situação dos funcionários que estavam no SEBRAE/AP, tendo em vista que todos eram funcionários públicos e que o novo Presidente do Conselho teria que ter muita habilidade para tratar com o Governo e conseguir a permanência dos mesmos no SEBRAE/AP e que o Sr. FRANCISCO LEITE, Presidente da FIAP, gozava de grande amizade com o Governador o que poderia conseguir essa permanência dos funcionários. Em seguida, pediu a palavra o Sr. CLAUDIO MONTEIRO, representando a CETCT, e argumentou sobre a candidatura de seu órgão ao Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP, enfatizou que o órgão ainda dependia muito do Governo do Estado e que a transferência total ao controle da iniciativa privada deveria ser feita paulatinamente à medida que ele fosse adquirindo condições próprias para se manter e desenvolver suas atividades. Após estas considerações o Sr. RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA deu por iniciada a votação, consultando os presentes; foi obtido o seguinte resultado: votaram na CETCT - os represen-

tantes do CDI, da SUDAM e da própria CETCT e na FIAP, os representantes da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil, BASA e FIAP. Com o resultado de 4 (quatro) votos para a FIAP contra 3 (três) para a CETCT foi eleito o Presidente da Federação da Indústria do Amapá - FIAP, Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP para um mandato de 2 (dois) anos. Após a eleição do Presidente o Sr. RAIMUNDO BRITO, deu por empossado o recém eleito e transmitiu-lhe a direção da reunião, desejando-lhe sorte e sucesso na direção do Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP, e despediu-se de todos. Ao tomar posse e a direção dos trabalhos, o Sr. RODOLFO JUAREZ, representando o Sr. FRANCISCO LEITE, da FIAP deu continuidade a reunião colocando em votação o item V - Aprovação do Estatuto do SEBRAE/AP, pedindo a palavra a representante da SUDAM, explicou que seria de bom senso que se aprovesse o Estatuto da forma em que se encontrava, tendo em vista o mesmo ter sido elaborado pelo SEBRAE/Nacional e que isto iria favorecer o ingresso do SEBRAE/AP no Sistema Nacional, o que foi obtida a concordância de todos, ficando assim o Estatuto, aprovado por unanimidade que passa a fazer parte integrante da presente ATA. Em seguida o Sr. Presidente colocou o item VI - Eleição e posse da Diretoria Executiva, para que o assunto fosse analisado por todos os conselheiros presentes e disse que em atendimento ao artigo 14 em seu parágrafo 1º do Estatuto do SEBRAE/AP que acabavam de aprovar, a diretoria do órgão seria composta de 3 diretores sendo um deles o Diretor-Superintendente, um Técnico e outro Administrativo-Financeiro e que eles seriam escolhidos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 2 (dois) anos podendo serem reconduzidos ou demitidos ad nutum, caso seja observado irregularidade. Pedindo a palavra o Sr. CAMILO ATHAIDE, representante da SUDAM, disse que tinha vindo de uma outra reunião no Pará e que a diretoria tinha sido reconduzida e que não sabia de nada que impedisse a diretoria atual do SEBRAE/AP em continuar na direção do órgão, no que teve a concordância do Sr. EDILSON, representante do BASA. Pedindo a palavra o representante do CDI, disse que não concordava e que o Sr. CAMILO não tinha conhecimento das atividades do CEAG/AP e que o órgão não vinha prestando quase nenhum serviço as empresas amapaenses e que seus dirigentes atuais não vinham fazendo nenhum esforço para reverter esse quadro por isso era a favor de mudanças. Pedindo a palavra o Sr. CLAUDIO MONTEIRO, representante da CETCT, disse que tinha em mãos uma chapa com o nome de três candidatos a diretoria executiva e que gostaria de colocar em votação, explicou ainda o Sr. CLAUDIO que a sua chapa era constituída por técnicos do SEBRAE/AP e que nada tinha contra a atual Diretoria. Após estas abordagens o Sr. Presidente então concluiu que existiam 2 chapas uma com os nomes da atual Diretoria composta pelo Sr. DEWSON FERREIRA DA SILVA, Diretor-Superintendente; ROSTLEI OLIVEIRA MONTEIRO, Diretora Técnica; e PAULO SÉRGIO DE FREITAS DIAS, Diretor Administrativo-Financeiro, e a outra apresentada naquele momento, assim composta: LUIZ AFONSO MIRA PICANÇO, Diretor-Superintendente, ROSTLEI OLIVEIRA MONTEIRO, Diretora Técnica, e ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Diretora Administrativa Financeira. Neste momento a Sra. Ana Regina pediu a palavra e disse que gostaria que a reunião fosse suspensa, em decorrência do avanço da hora e que tinha filhos pequenos e estava precisando almoçar, no que teve a discordância do representante da SUDAM e BASA, os quais justificaram-se dizendo que tinham outros compromissos e preferiam que fossem cumpridas todos os itens do Edital de Convocação. Em face a este impasse o Sr. Presidente colocou em votação a suspensão da reunião. Ficando decidido por 5 votos a 2 que a reunião seria suspensa e teria seu reinício às 16:30 horas do mesmo dia. Às 16:40 horas do dia 05 de fevereiro na mesma sala de reunião da SEPLAN com todos os membros presentes reiniciou-se a reunião do Conselho Deliberativo do SEBRAE/AP. O Sr. Presidente colocou aos presentes as 2 chapas para que fossem analisadas e votadas: Chapa - I - DEWSON, ROSTLEI e PAULO e Chapa II - LUIZ AFONSO, ROSTLEI e ROSA DE FÁTIMA. Após calorosa defesa feita pelo Sr. CAMILO, representante da SUDAM, em favor da Chapa - I, com a permanência do Sr. DEWSON na direção do SEBRAE/AP e contestação feita pelo Sr. DJALMA, representante do CDI Macapá, o Sr. Presidente tomou a palavra e fez uma abordagem a respeito do assunto, dizendo que a Diretoria do SEBRAE/AP deveria ser afinada e bem relacionada, inclusive com o próprio Conselho Deliberativo do órgão, e que o SEBRAE/AP a partir daquele momento era um órgão novo, com novas diretrizes e que o Amapá estava passando por uma nova situação com um novo Governo e portanto era de fundamental importância que se analisasse a eleição dos Diretores do SEBRAE/AP e que as duas Chapas continham exclusivamente Técnicos do órgão, prestigiando aqueles que exerciam suas funções naquela entidade. Após estas considerações colocou em votação as 2 chapas e que apresentou o seguinte resultado: Chapa I, 1 (um) voto - representante da SUDAM; Chapa II, 5 votos - representante da CETCT, da FIAP, do CDI, da CEF, e do BASA que fez questão que se colocasse em ATA que quem estava votando na Chapa II era o BASA e não ele; houve uma obstinação do Banco do Brasil S/A através de seu representante. Em seguida o Sr. Presidente disse que gostaria de dar posse a nova Diretoria após a eleição e posse do Conselho Fiscal, obtendo a concordância de todos. Ficando decidido que os membros efetivos e seus suplentes do Conselho Fiscal do SEBRAE/AP, seriam iniciados pelos Bancos: BASA, CEF e Banco do Brasil S/A, que indicaram 1.06

seguintes nomes: Banco da Amazônia S/A: Efetivo - RAIMUNDO BRAGA CHIU CRE, Suplentes - EDILSON RODRIGUES LOBATO; Banco do Brasil S/A: Efetivo - JOSÉ CLAUDIO DA SILVA, Suplente - REGINA LUCIA ANDRADE DE PAULA; Caixa Econômica Federal: Efetivo - MADSON ASSIS DE ARAÚJO, Suplente - RAIMUNDO NILTON DA SILVA. Em seguida o Sr. Presidente disse que considerava empossado o Conselho Fiscal do SEBRAE/AP e que solicitava a presença do Diretor Executivo DEMSON FERREIRA DA SILVA para que lhe fosse dado conhecimento de que o Conselho Deliberativo havia eleito uma nova Diretoria para o órgão, o que foi feito, e na ocasião o Sr. Presidente solicitou ao Sr. DEMSON que no dia 06 do corrente às 10:30 horas fosse feita a transmissão de cargo e que convidava a todos os conselheiros a se fazerem presentes. Em seguida considerou empossada a nova Diretoria e como nada mais havia a tratar deu a palavra livre e como ninguém dela quizesse fazer uso, agradeceu ao Sr. DEMSON pelo trabalho desenvolvido a frente do CEAG/AP e também a todos os conselheiros pelas suas presenças, solicitando que fosse dado o máximo de apoio e cooperação do SEBRAE/AP e sua Diretoria, para o órgão poder desenvolver um trabalho em prol do desenvolvimento das empresas amapaenses. Em seguida pediu a mim ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA que lavrasse a presente ATA e os livros de posses que depois de lavrada e conferida vai assinada por todos os presentes.

Macapá- Ap., 05 de fevereiro de 1991.

Cartório Juiz
RAIMUNDO BRAGA CHIU CRE
 Representante - SEPLAN
Cartório Juiz
REGINA LUCIA ANDRADE DE PAULA
 Representante - CEF
Cartório Juiz
MADSON ASSIS DE ARAÚJO
 Representante - SUDAM
Cartório Juiz
RAIMUNDO NILTON DA SILVA
 Representante - BSA
Cartório Juiz
RODOLFO DOS SANTOS NUZZI
 Representante - SECT
Cartório Juiz
CLAUDIO CLAYTON DE O. MONTENEGRO
 Representante - BSA
Cartório Juiz
REGINA LUCIA ANDRADE DE PAULA
 Representante - CEF
Cartório Juiz
RAIMUNDO NILTON DA SILVA
 Representante - SUDAM
Cartório Juiz
RAIMUNDO BRAGA CHIU CRE
 Representante - SEPLAN
ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA
 Secretário da Reunião do Conselho Deliberativo
CARTORIO QUEIROZ SANTOS
 Economista, por ter conferido com
 o(s) assistente(s) em meu arquivo
 e (s) assinatura(s) _____ e
 lido(s) com _____
 esta scio

- Art. 8º. - O SEBRAE/AP, se constitui dos seguintes associados, pessoas jurídicas:
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
 - Governo do Estado do Amapá - GEA;
 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
 - Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACIA;
 - Clube dos Diretores Lojistas de Macapá - CDL;
 - Banco da Amazônia S/A - BASA;
 - Federação das Indústrias do Amapá - FIAP;
 - Banco do Brasil S/A - BB;
 - Caixa Econômica Federal - CEF;
- Art. 9º. - Constitui compromisso fundamental dos associados, cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto e propugnar pelo alcance dos objetivos da instituição.

TÍTULO III
 DA ORGANIZAÇÃO
 CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS UNIDADES
 SEÇÃO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 10. - O SEBRAE/AP, integra o Sistema Nacional do SEBRAE.
- Parágrafo 1º. - O SEBRAE/AP, em sua jurisdição, executará prioritariamente os programas e projetos do SEBRAE.
- Parágrafo 2º. - O SEBRAE/AP, deverá buscar articulação com outros órgãos da administração pública e privada que atuem na área de promoção do desenvolvimento das micro e pequenas empresas, podendo para tal, firmar convênios e contratos.
- Parágrafo 3º. - A articulação inter-institucional a que se refere o parágrafo anterior, visará maximizar a eficácia de instituições existentes e evitar a duplicação de esforços e dispêndio de recursos para o mesmo fim.

SEÇÃO II
 DA ESTRUTURA BÁSICA

- Art. 11. - O SEBRAE/AP tem a seguinte estrutura básica:
- I - CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL
 - II - CONSELHO FISCAL
 - III - DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO III
 DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

- Art. 12. - O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL é o órgão colegiado que detém o poder originário e soberano da Entidade.
- Parágrafo 1º. - O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL compõe-se de 09 membros, representantes das entidades, a seguir nomeadas:
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
 - Coordenadoria Estadual de Indústria, Comércio e Turismo - CEICT;
 - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
 - Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACIA;
 - Clube dos Diretores Lojistas de Macapá - CDL;
 - Banco da Amazônia S/A - Agência de Macapá - BASA;
 - Federação das Indústrias do Amapá - FIAP;
 - Banco do Brasil S/A - Agência de Macapá - BB;
 - Caixa Econômica Federal - Agência de Macapá - CEF;
- Parágrafo 2º. - Os delegados membros do Conselho Deliberativo Estadual e respectivos suplentes, serão escolhidos pelas entidades que representam, para o exercício de um mandato de dois anos, permitida a recondução.

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/AP

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ALTERAÇÃO INSTITUCIONAL E DURAÇÃO

- Art. 1º. - O CEAG - Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Amapá passa a denominar-se Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá, SEBRAE/AP, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE.
- Art. 2º. - O SEBRAE/AP é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO e regulamentada pelo presente Estatuto.
- Art. 3º. - O SEBRAE/AP com jurisdição no Estado do Amapá tem sede e foro na cidade Macapá, Estado do Amapá.
- Art. 4º. - O prazo de duração do SEBRAE é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO, OBJETIVOS E CAMPO DE TRABALHO

- Art. 5º. - O âmbito de atuação do SEBRAE/AP constitui-se no apoio à Micro e Pequena Empresa do Estado do Amapá, com vistas à melhoria do seu resultado e ao fortalecimento do seu papel social.
- Art. 6º. - O SEBRAE/AP tem por objetivo primordial promover o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, em seus aspectos tecnológicos, gerenciais e de recursos humanos, em consonância com as políticas nacionais, regionais e estaduais de desenvolvimento.
- Art. 7º. - Para o alcance dos seus objetivos, o campo de trabalho do SEBRAE/AP inclui o planejamento, a organização, o controle, o assessoramento, o fomento e a execução de ações nas áreas econômica, social, tecnológica, educacional, cultural, e ecológica.

Parágrafo 39. - Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL:

- a) eleger o seu Presidente, dentre os membros do Conselho Deliberativo Estadual, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;
- b) eleger o Diretor Superintendente do SEBRAE/AP e demais membros da Diretoria Executiva;
- c) aprovar e submeter ao Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE para homologação:
 - 1) alteração no presente Estatuto;
 - 2) o PLANO DIRETOR da Entidade e subsequentes alterações;
 - 3) as normas básicas dos sistemas orçamentário e financeiro;
 - 4) a extinção da Entidade.
- d) aprovar e submeter à Diretoria Executiva do SEBRAE para homologação:
 - 1) os Planos de Trabalhos Anual;
 - 2) o Orçamento de Capital e Custeio;
 - 3) o Plano Diretor de Informática;
 - 4) o Plano de Marketing Institucional.
- e) decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;
- f) aprovar o balanço anual e as respectivas prestações de contas;
- g) aprovar o Regimento Interno, consoante proposta da Diretoria Executiva;
- h) aprovar o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários;
- i) fixar os níveis de vencimentos dos Diretores;
- j) aprovar normas para viagens de serviço ou estudo ao exterior;
- l) aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios de intercâmbio com entidades, internacionais ou estrangeiras;
- m) aprovar proposta de alienação e operação de bens e imóveis;
- n) decidir sobre a aceitação de doações com encargos;
- o) decidir sobre a extinção da sociedade e destinação dos seus bens, desde que pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros;
- p) aprovar a contratação de empresas de auditoria independente, para a realização do exame das demonstrações financeiras da Entidade;
- q) promover a interpretação do presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo 40. - O Conselho Deliberativo Estadual reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses, podendo, ainda, reunir-se extraordinariamente por iniciativa de seu Presidente ou da maioria dos seus membros.

Parágrafo 59. - O Conselho Deliberativo Estadual somente poderá deliberar em 12 convocação com 3 presença de mais da metade de seus membros e em 2ª convocação com a presença de mais de 1/3 (um terço) sendo as decisões tomadas por maioria simples, exceto nas decisões de quorum qualificado.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. - O CONSELHO FISCAL é o órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo Estadual, para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

Parágrafo 19. - O CONSELHO FISCAL compõem-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo Estadual para o exercício de um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 29. - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser indicados pelas entidades associadas, sendo, necessariamente, pessoas diferentes daquelas integrantes do Conselho Deliberativo Estadual.

Parágrafo 39. - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano com a presença de 2 de seus componentes e extraordinariamente quando convocados por seu Presidente.

Parágrafo 49. - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) examinar e emitir parecer sobre o balanço, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais;
- b) examinar e emitir parecer sobre balancetes sempre que o Conselho Deliberativo Estadual solicitar;
- c) emitir parecer, quando solicitado, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

Parágrafo 59. - O Conselho Fiscal disporá de serviços de auditoria independente, para subsidiar o exercício de suas funções.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. - A DIRETORIA EXECUTIVA é o órgão de gestão administrativa do SEBRAE/AP.

Parágrafo 19. - A DIRETORIA EXECUTIVA do SEBRAE/AP será composta por, três Diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente, escolhidos pelo Conselho Deliberativo Estadual, para um mandato de 2 (dois) anos. Permitindo a recondução.

Parágrafo 29. - Os membros da Diretoria Executiva são demissíveis ad nutum, caso em que o Conselho Deliberativo Estadual escolherá seu substituto para a complementação do mandato.

Parágrafo 39. - Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as diretrizes da instituição;
- b) promover a articulação inter-institucional e harmonizar as ações de atendimento às Micro e Pequenas Empresas;
- c) submeter à apreciação do Conselho Deliberativo Estadual:

1. o PLANO DIRETOR do SEBRAE/AP e suas subsequentes alterações;

2. o Plano de Trabalho Anual;

3. o orçamento de capital e custeio do SEBRAE/AP;

4. o Plano Diretor de Informática;

5. o Plano de Marketing Institucional;

6. a alienação e oneração de bens imóveis;

7. o Regimento Interno do SEBRAE/AP;

8. o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, e Salários e Benefícios do SEBRAE/AP;
9. os relatórios de acompanhamento do Plano de Trabalho;
10. o balanço anual;
11. a prestação de contas do SEBRAE/AP, com parecer do Conselho Fiscal;
12. o Relatório Anual de Atividades.

- d) decidir sobre normas internas de funcionamento do SEBRAE/AP, consoante o disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno;
- e) executar os orçamentos de capital e custeio da Entidade;
- f) executar, acompanhar, avaliar e controlar os Planos de Trabalhos, provendo a orientação necessária à sua eficácia;
- g) promover a captação de recursos de outras fontes para a ampliação das ações do SEBRAE/AP;
- h) autorizar viagens de serviços ou de estudo ao exterior.

Art. 15. - A DIRETORIA EXECUTIVA é um colegiado no qual se distinguem Áreas Funcionais de Supervisão de Diretores, que serão explicitadas e detalhadas no Regimento Interno do SEBRAE/AP.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 16. - Ao Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, estão afetas as seguintes atribuições:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo Estadual;
- b) fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo Estadual baixando os atos pertinentes;
- c) decidir, ad referendum do Conselho Deliberativo Estadual quando o recomende a urgência, sobre:
1. alterações ao orçamento;
 2. a realização de acordo ou convênios com organismos internacionais ou estrangeiros de assistência técnica.
- d) autorizar a admissão de pessoal, respeitado o Quadro aprovado pelo Conselho Deliberativo Estadual;
- e) delegar as atribuições que julgue convenientes à maior flexibilidade da instituição.

Parágrafo 1º. - O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual designará dentre os membros do Conselho, seu substituto que em suas faltas, impedimentos e ausências, exercerá, na plenitude, as suas atribuições.

Parágrafo 2º. - No caso de vacância definitiva da Presidência do Conselho Deliberativo Estadual, este elegerá o seu substituto para a complementação do mandato.

SEÇÃO II

DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 17. - São as seguintes as atribuições do Diretor-Superintendente do SEBRAE/AP:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções

do Conselho Deliberativo Estadual;

- b) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) promover ampla articulação das Áreas Funcionais de Supervisão dos Diretores;
- d) decidir sobre demissão e demais atos de manutenção de pessoal;
- e) apresentar ao Conselho Deliberativo Estadual o Plano Diretor, o Plano de Trabalho Anual, a Proposta Orçamentária, o Balanço, a Prestação de Contas Anual e o Relatório de Atividades do SEBRAE/AP;
- f) submeter à apreciação do Conselho Deliberativo Estadual proposições sobre assuntos que fujam à alçada de decisão do Diretor-Superintendente, mas que se incluam no âmbito de atuação da Entidade;
- g) representar a Entidade em juízo ou fora dele;
- h) assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques e outros instrumentos, dos quais resulte a realização de despesa ou captação de receitas;
- i) prover os cargos e funções comissionadas da estrutura operacional do SEBRAE/AP;
- j) delegar as atribuições que julgue convenientes para maior flexibilidade da Entidade.

SEÇÃO III

DOS DEMAIS DIRETORES

Art. 18. - São atribuições dos demais Diretores:

- a) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações da sua Área Funcional de Supervisão;
- b) propor ao Diretor-Superintendente a designação dos gerentes e chefes de sua Área Funcional de Supervisão;
- c) submeter à aprovação da Diretoria o seu Plano Anual de Trabalho, bem como as suas eventuais alterações;
- d) apresentar à Diretoria o Relatório Anual da sua Área Funcional de Supervisão;
- e) participar da elaboração das diretrizes orçamentárias para o SEBRAE/AP;
- f) acompanhar a execução físico-financeira-orçamentária do SEBRAE/AP;
- g) participar da elaboração de normas de gestão;
- h) delegar as atribuições que julgue necessárias à maior flexibilidade da sua Área Funcional de Supervisão;
- i) assinar com o Diretor-Superintendente os documentos de ordenação e execução de despesa ou captação de receitas;
- j) substituir e representar o Diretor-Superintendente em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. - A estrutura operacional do SEBRAE/AP, como tal considerada aquela resultante do detalhamento da sua estrutura básica, será estabelecida no seu Regimento Interno e será aprovada pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disciplinará, entre outros instrumentos, basicamente, os seguintes:

- a) estrutura operacional;
- b) instrumentos de coordenação e controle;

- c) características de funcionamento Entidade;
- d) especificação dos atos formais de decisão;
- e) instrumento de comunicação formal;
- f) relatórios de informações gerenciais.

Art. 20. - Os instrumentos institucionais/formais, integrarão o Manual de Organização, a ser proposto pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo Estadual.

Parágrafo Único - Integrarão o Manual de Organização:

- a) o Estatuto;
- b) o Regimento Interno;
- c) o Plano de Cargos, Salários e Benefícios;
- d) as normas básicas dos sistemas administrativos;
- e) os manuais de serviços e informatização.

Art. 21. - o regime jurídico dos empregados do SEBRAE/AP é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo Único - É vedada a cessão de empregados com ônus para o SEBRAE/AP.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 22. - Constituem patrimônio do SEBRAE/AP, além do existente, oriundo do CEAG, os bens que a ele sejam doados ou por ele adquiridos, no exercício de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 23. - O SEBRAE/AP, goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação aos seus instituidores.

Art. 24. - Os bens e direitos do SEBRAE/AP somente poderão ser utilizados para a realização dos seus objetivos, permitida aplicação de uns e outros para a obtenção de rendimentos destinados às suas finalidades.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

Art. 25. - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 26. - Até o dia quinze de agosto de cada ano, o Diretor-Superintendente apresentará ao Conselho Deliberativo Estadual, o Plano de Trabalho Anual e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, em que serão especificadas as fontes e previsões de receitas e despesas e remetendo ao SEBRAE, até o dia trinta de agosto de cada ano.

Parágrafo Único - o orçamento anual poderá ser alterado quando circunstâncias especiais o determinem, por proposição da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo Estadual.

Art. 27. - A prestação de contas anual será encaminhada para aprovação do Conselho Deliberativo Estadual, até o dia quinze de fevereiro de cada ano, com análise e parecer do Conselho Fiscal e remetida ao SEBRAE, até o dia vinte e oito de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá conter:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações financeiras;
- c) relatório anual de atividades.

Art. 28. - Constituem rendimentos do SEBRAE/AP:

- a) os recursos provenientes da contribuição social estabelecida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990;
- b) as subvenções e auxílios-financeiros;
- c) o produto da prestação dos seus serviços;
- d) o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais;
- e) as doações recebidas;
- f) outras rendas de origens diversas.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. - O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, os seus membros, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores e membros da Administração Superior do SEBRAE/AP, não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade.

Art. 30. - O presidente do Conselho Deliberativo Estadual, os membros deste, e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 31. - Os recursos obtidos pelo SEBRAE/AP seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção e no alcance dos seus objetivos, vedada a distribuição de qualquer lucro, seja a que título for.

Art. 32. - O primeiro Quadro de Pessoal elaborado com o propósito de dimensionar a força de trabalho do SEBRAE/AP, no seu processo de transformação institucional, será homologado pelo Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE.

Parágrafo Único - O enquadramento e passagem do pessoal do CEAG/AP para o Quadro de Pessoal do SEBRAE/AP será feito via processo seletivo homologado pelo seu Conselho Deliberativo Estadual.

Art. 33. - Este Estatuto entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 1991.

Handwritten signatures and stamps of the Council members and Secretary:

- RAFAEL BRITO DE ALMEIDA - Representante - SEPLAN
- AEA REGINA CHALFOUE - Conselheira - CEP
- CARLOS GOMES ATHAYDES - Conselheiro - SUDAM
- RAIMUNDO RONATO DE C. OLIVEIRA - Conselheiro - Banco do Brasil
- ADELSON SANTOS DE ALMEIDA - Secretário da Reunião do Conselho Deliberativo
- RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ - Representante - Presidente do Conselho Deliberativo-SEBRAE/AP
- CLAUDIO CLAYER DE O. MONTEIRO - Representante - CEIC
- EDILSON SANTOS CAVALCANTE - Conselheiro - BASA
- SÍDIO DJANIR SANTIAGO DO NASCIMENTO - Conselheiro - CDL
- ANTONIO QUEIROZ SANTOS - Representante - Presidente do Conselho Deliberativo-SEBRAE/AP

Stamps: "Cartório Juiz", "Assinatura", "Em sessão", "Data: 06/03/91", "Local: Macapá".